



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SICELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)**, inscrita no CNPJ nº 14.045.546/0001-73, com sede à Avenida Transnordestina, S/N – Novo Horizonte, Feira de Santana/BA, CEP: 44.036-900, neste ato representada por seu Reitor, **EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado 01/06/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)** no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."



2.2. A **Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

" (...)

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A **Cláusula Sexta, Item 6.1.3**, passará a vigorar com a inclusão da **alínea "f"**, conforme os termos que seguem:

(...)

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As **alíneas "c" e "h"**, do **item 8.1, da Cláusula Oitava**, passarão a ter as seguintes redações:

(...)

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS: [REDACTED] 0
Dados: 2021.09.22 15:00:57
-03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


**UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE FEIRA DE SANTANA
(UEFS)**
EVANDRO DO NASCIMENTO
SILVA
[REDACTED]

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2010-SGA. Processo: 19.09.02678.0010830/2021-04. Parecer jurídico: 429/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Andréa Marques de Oliveira. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Irecê. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original firmado entre as partes por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/10/2021 até 30/09/2023, mantidos os valores de aluguel anteriormente pactuados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021- DADM. Processo SEI: 19.09.45340.0014270/2021-55. Parecer Jurídico: 465/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Eloquence Treinamento Eireli - ME, CNPJ nº 19.716.643/0001-64. Objeto: Realização de Curso de Técnicas de Oratória e sua Aplicabilidade no Tribunal do Júri, para 2 turmas, de até 15 participantes e carga horária de 16h cada, na modalidade presencial, em Salvador/BA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0005 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI da Lei Estadual nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CSI. Processo SEI: 19.09.02156.0013147/2021-31. Parecer Jurídico: 495/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles). Valor: R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UEFS. Processo: 19.09.45342.0015888/2021-29. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.0.199391/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Promover a regularização da atividade ceramista desenvolvida por Cerâmica Trator Terra Ltda.

INVESTIGADO: Serviços Trator Terra de Xique-xique LTDA-ME

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.0.103227/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Realizar diagnóstico da situação da Lagoa da Ilha, localizada no Povoado de Juremal, município de Xique-xique, a partir de denúncia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e adotar medidas eventualmente necessárias à sua preservação.

INVESTIGADO: Reinaldo Alves Pereira

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.0.165390/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento IDEA nº 698.0.161008/2012, relativo a Gestão Ambiental no município de Xique-xique.

Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP.